

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETÚLIO VARGAS – FHGV
MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE/RS

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL Nº 010/2024
ABERTURA

A Fundação Hospitalar Getúlio Vargas - FHGV, torna pública, a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização de Processo Seletivo Emergencial, destinado a contratação de trabalhadores em regime Celetista para a Regulação Estadual do SAMU no município de Porto Alegre/RS, em razão do estado de Calamidade Pública decretado no Estado do Rio Grande do Sul, O Processo Seletivo Emergencial possui assessoria para realização do Instituto Avalia, com todas as informações públicas e oficiais sobre este Edital no site www.avalia.org.br.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo Emergencial, a que se refere o presente Edital, será executado pelo Instituto Avalia, com sede na Avenida Carneiro Leão, nº 563 – Sala 510 - Centro Empresarial Le Monde - Zona 01, CEP 87014-010, Maringá/PR, endereço eletrônico www.avalia.org.br e correio eletrônico candidato@avalia.org.br.
- 1.2 O Processo Seletivo Emergencial destina-se ao provimento de vagas e das que vierem a surgir, bem como à formação de cadastro de reserva, sob regime celetista, no quadro de empregados das unidades sob a Gestão da FHGV no Município de Porto Alegre, de acordo com a Tabela 2.1 deste Edital e tem prazo de validade de **1 (um) ano** a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período a critério da FHGV.
- 1.3 A seleção para as funções de que trata este Edital compreenderá análise curricular através de Prova de Títulos e Experiência Profissional, conforme item 8 deste Edital.
- 1.4 **A convocação para as funções informadas na Tabela 2.1 deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência da FHGV, dentro do prazo de validade do Processo.**
- 1.5 As atribuições das funções estão relacionadas no **Anexo I** deste Edital.
- 1.6 O cronograma de execução encontra-se no **Anexo II** deste Edital.
- 1.7 A listagem dos candidatos homologados no Edital 006/2024 encontra-se no **Anexo III** deste Edital.
- 1.8 **Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas e demais eventos. O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e as demais publicações no endereço eletrônico www.avalia.org.br e no endereço eletrônico www.fhgv.com.br.**
- 1.9 **Este PSS destina-se, principalmente, aos inscritos já homologados no Edital 006/2024, devido ao adiamento de prova objetiva prevista no cronograma preliminar dos respectivos Editais e por razão do estado de Calamidade Pública decretado no Estado do Rio Grande do Sul.**

2. DAS FUNÇÕES

- 2.1 A função, o requisito da função, a carga horária mensal, as vagas de ampla concorrência, as vagas para pessoa com deficiência (PcD), para candidatos negros e a remuneração inicial bruta são os estabelecidos a seguir:

TABELA 2.1

FUNÇÕES	REQUISITO MÍNIMO	CARGA HORÁRIA MENSAL	VAGAS AC	VAGAS PCD	VAGAS PPP	REMUNERAÇÃO INICIAL BRUTA
Técnico Administrativo	Ensino médio completo. Experiência mínima de 1 ano em atividades administrativas. Conhecimento intermediário de informática (com ênfase no pacote office).	180h	CR	-	-	R\$ 1.832,50

(1) Ver as atribuições das funções no Anexo I deste Edital.

(2) Não haverá reserva de vagas para candidatos com deficiência ou negros para provimento imediato, quando o quantitativo de vagas oferecido for inferior ao previsto em lei para reserva, sendo mantido cadastro caso ocorra ampliação no número de vagas oferecidas.

3. DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS HOMOLOGADOS NO EDITAL 006/2024

- 3.1 Os candidatos devidamente homologados no Edital **006/2024** da Fundação Hospitalar Getúlio Vargas, conforme listagem contida no anexo III deste Edital, estão com inscrição incorporada neste Processo Seletivo Emergencial de acordo com os cargos que compreenderão este Edital.

4. DAS INSCRIÇÕES PARA NOVOS CANDIDATOS

- 4.1 Caso haja interesse, será possível a inscrição de candidatos que não se inscreveram e/ou não foram homologados no Edital **006/2024** da Fundação Hospitalar Getúlio Vargas.
 - 4.1.1 Não haverá cobrança de taxa de inscrição para os novos inscritos.
 - 5.1.2 A inscrição neste Processo Seletivo Emergencial implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.
- 4.2 As inscrições para este Processo Seletivo Emergencial serão realizadas **somente via internet**. Não serão aceitas

- inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida neste item.
- 4.3 O período para a realização das inscrições será a partir do **dia 23/05/2024 até as 15h00min do dia 28/05/2024**, observado horário oficial de Brasília, através do endereço eletrônico www.avalia.org.br.
- 4.4 Após declarar ciência e aceitação das disposições contidas neste Edital, o candidato interessado em inscrever-se para o presente certame deverá preencher o **Formulário de Solicitação de Inscrição** declarando estar ciente das condições exigidas para admissão na função, e submeter-se às normas expressas neste Edital;
- 4.5 Em hipótese alguma, após finalizado o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, será permitido ao candidato alterar a função para o qual se inscreveu.
- 4.4.1 No caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato para a mesma função, será considerada a última inscrição realizada com data e horário mais recente. As demais inscrições serão canceladas automaticamente.**
- 4.7 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.
- 4.7.1 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, na eliminação do candidato sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a posse do candidato, o mesmo será exonerado da função pela Gestão da FHGV, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 4.9.1 A Gestão da FHGV e o Instituto Avalia não se responsabilizam: por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados; por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas.
- 4.10 Quanto ao indeferimento da solicitação de inscrição, caberá interposição de recurso, protocolado em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.avalia.org.br, no período **das 00h do dia 03/06/2024 até as 23h59min do dia 04/06/2024**, observado o horário oficial de Brasília.

5. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)

- 5.1 Às pessoas com deficiência, assim compreendidas neste Edital, aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Decreto Nº 9.508, De 24 De Setembro De 2018, é assegurado o direito de inscrição no presente certame, para as funções cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, em um percentual de 10% (cinco por cento) do total das vagas existentes para cada função, de acordo com o Art. 37, inciso VIII da Constituição Federal.
- 5.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5.
- 5.1.2 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nas funções com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).
- 5.2 A pessoa com deficiência participará do Processo Seletivo Emergencial em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação e aos critérios de aprovação, de acordo com o previsto no presente Edital.
- 5.3 São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a VI a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes":
- I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Estudo de Caso dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
- II - deficiência auditiva - perda unilateral ou bilateral sendo parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Estudo de Caso dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
- III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Estudo de Caso dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
- IV - deficiência mental - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
- a) comunicação;
 - b) cuidado pessoal;
 - c) habilidades sociais;
 - d) utilização dos recursos da comunidade (Estudo de Caso dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
 - e) saúde e segurança;
 - f) habilidades acadêmicas;
 - g) lazer e

h) trabalho;

V - deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

VI - A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

5.4 Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:

- 5.4.1 ao preencher o Formulário de solicitação de Inscrição, conforme orientações do item 5, deste Edital, declarar que pretende participar do Processo como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;
- 5.4.2 enviar o laudo médico através do Link **Envio do Laudo Médico**, no período **dia 23/05/2024 até as 23h59min do dia 28/05/2024**, com as informações descritas no subitem 5.4.2.1 deste Edital;
- 5.4.2.1 o laudo médico deverá: estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença–CID, com citação por extenso do nome do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos expedido com, no máximo, **12 (doze) meses anteriores ao último dia do período de inscrição**. O candidato deve enviar também, junto ao laudo, cópia de documento oficial de identificação e CPF.
- 5.4.2.2 no caso de deficiente auditivo, o laudo solicitado no subitem 5.4.2.1 deverá ser acompanhado de exame de audiometria recente, emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição do Processo Seletivo Emergencial.
- 5.4.2.3 no caso de deficiente visual, o laudo solicitado no subitem 5.4.2.1 deverá ser acompanhado de exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual, emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição do Processo Seletivo Emergencial.
- 5.4.2.4 não haverá devolução do laudo médico, e não serão fornecidas cópias desse laudo.
- 5.5 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não-deficiente, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência. Nesses casos, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
- 5.6 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Legislação supracitada no subitem 5.3, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.
- 5.7 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência estará disponível no endereço eletrônico www.avaliao.org.br a partir da data provável de **29/05/2024**.
- 5.7.1 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como PcD poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.avaliao.org.br, no período **das 00h do dia 03/06/2024 até as 23h59min do dia 04/06/2024**, observado horário oficial de Brasília.
- 5.8 Após a posse do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.
- 5.9 Será desligada da função a pessoa com deficiência que, no decorrer do estágio probatório, tiver verificada a incompatibilidade de sua deficiência com as atribuições da função.
- 5.10 Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.**
- 5.11 Os candidatos com deficiência concorrerão a todas as vagas oferecidas, utilizando-se de vaga reservada somente quando, tendo sido aprovado, a classificação obtida no quadro geral de candidatos for insuficiente para habilitá-lo à convocação, acatado o percentual de reserva de vagas inicialmente estabelecido.

6. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA NEGRA

- 6.1 Das vagas destinadas a cada função e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Público, 20% serão providas na forma da Lei nº 12.990/2014.
- 6.1.1 A fixação do número de vagas reservadas aos candidatos negros e respectivo percentual, far-se-á pelo total de vagas no edital de abertura do Processo Seletivo Emergencial e se efetivará no processo de admissão.
- 6.1.2 Será convocada para o procedimento de heteroidentificação, no mínimo, a quantidade de candidatos equivalente a três vezes o número de vagas reservadas às pessoas negras previstas neste edital ou dez candidatos, o que for maior, resguardadas as condições de aprovação estabelecidas neste edital.
- 6.1.3 Nos casos em que a aplicação do percentual resultar em número fracionado, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
- 6.1.4 Preenchido o percentual estabelecido no edital de abertura, a Administração fica desobrigada a abrir nova reserva de vagas durante a vigência do Processo em questão.
- 6.2 O candidato negro participará do Processo Seletivo Emergencial em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação e aos critérios de aprovação mínimos exigidos para todos os demais candidatos.
- 6.3 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no momento do preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, se declarar preto ou pardo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
- 6.3.1 É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição para concorrer às vagas reservadas aos negros.
- 6.3.2 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato deixará de concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros e, se houver sido admitido, ficará sujeito à anulação da sua posse na função público na reserva de vagas, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem

prejuízo de outras sanções cabíveis.

- 6.3.3 Até o final do período de inscrição do Processo Seletivo Emergencial, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas, devendo o candidato requerer a alteração através de solicitação assinada pelo próprio candidato através do e-mail de atendimento ao candidato candidato@avalia.org.br, anexando documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Processo, Função e número de Inscrição.**
- 6.4 O candidato que tiver sua solicitação de inscrição às vagas reservadas deferida concorrerá às vagas da ampla concorrência e às vagas reservadas aos candidatos negros, que se declararam pretos ou pardos.
- 6.4.1 Os candidatos negros concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, conforme o disposto no item 6 deste Edital.
- 6.4.2 Em atendimento ao previsto na Lei nº 12.990/2014, os candidatos negros, aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 6.4.3 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.
- 6.5 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas aos negros, estas serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, com estrita observância da ordem de classificação.
- 6.6 Os candidatos inscritos como negros, aprovados neste Processo Seletivo Emergencial, serão convocados pelo Instituto Avalia, anteriormente à homologação do resultado final do Processo, para o procedimento de heteroidentificação online, com a finalidade de atestar o enquadramento previsto na Lei nº 12.990/2014. O documento da autodeclaração como pessoa negra, em conformidade com a Lei nº 12.990/2014, será fornecido pelo Instituto Avalia e deverá ser enviado eletronicamente, acompanhado das fotos, documentos e vídeo para análise, conforme subitem 6.9.
- 6.6.1 Somente será convocado para realizar o procedimento de heteroidentificação o candidato inscrito como negro que obter a pontuação estabelecida no subitem 10.4 e estar classificado na prova até o limite estabelecido no subitem 6.1.2, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
- 6.6.2 Todos os candidatos classificados, serão convocados para o procedimento de heteroidentificação.
- 6.6.3 Os candidatos inscritos como negros, não classificados dentro do limite estabelecido no subitem 6.1.2, ainda que tenham a nota mínima prevista no subitem 10.4, não serão convocados para o procedimento de heteroidentificação e serão automaticamente remanejados para ampla concorrência.
- 6.6.4 Para não ser eliminado do Processo Seletivo Emergencial e ser convocado para o procedimento de heteroidentificação, o candidato inscrito como PcD e negro deverá atingir, no mínimo, a pontuação estabelecida no subitem 10.4, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
- 6.6.5 O Instituto Avalia constituirá uma Banca examinadora para o procedimento de heteroidentificação com requisitos habilitantes, conforme determinado pela Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, A Banca Examinadora será responsável pela emissão de um parecer conclusivo favorável ou não à declaração do candidato, considerando os aspectos fenotípicos deste.
- 6.7 A eliminação de candidato por não confirmação da autodeclaração não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.
- 6.8 O procedimento de heteroidentificação será realizado eletronicamente. O Edital de convocação para o procedimento de heteroidentificação, onde constarão os prazos e normas para envio da documentação, será publicado oportunamente no endereço eletrônico www.avalia.org.br.
- 6.8.1 Não haverá segunda chamada para o preenchimento do formulário do procedimento de heteroidentificação, seja qual for o motivo alegado para justificar a ausência do candidato ao preenchimento do formulário do procedimento de heteroidentificação.
- 6.8.2 O não envio das fotos, documento e vídeo ou o indeferimento no procedimento de heteroidentificação acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos negros e eliminação do Processo, caso não tenha atingido os critérios classificatórios da ampla concorrência.
- 6.9 Os(as) candidatos(as) convocados(as) para o Procedimento de Heteroidentificação deverão enviar eletronicamente ao Instituto Avalia as fotos, documentos e vídeo para análise. Para tanto, os(as) candidato(as) deverão:
- acessar o link de "Procedimento de Heteroidentificação" disponível no site do Instituto Avalia www.avalia.org.br;
 - inserir o número de inscrição e CPF para acessar o formulário;
 - anexar imagens do documento de identidade (frente e verso);
 - anexar 1 (uma) foto colorida de frente (com o fundo branco);
 - anexar 1 (uma) foto colorida de perfil (com o fundo branco);
 - anexar 1 (um) vídeo de no máximo 20 (vinte) segundos; o(a) candidato(a) deverá dizer o seu nome, a função a que concorre e os seguintes dizeres: "declaro que sou negro, da cor preta ou parda".
 - anexar a autodeclaração preenchida e assinada, conforme Anexo Único do Edital de Convocação Para o Procedimento de Heteroidentificação.
- 6.9.1 Os arquivos contendo os documentos correspondentes para análise deverão estar nas extensões e dimensões a seguir:
- os documentos e fotos devem estar na extensão JPG, JPEG, PNG ou PDF com o tamanho máximo de 20 MB (megabytes) por arquivo;
 - a.1) ao anexar documentos em PDF, o candidato deve atentar-se para que os mesmos não estejam protegidos por senha, sendo este motivo passível de reprovação no procedimento de heteroidentificação;
 - b) o vídeo deve estar na extensão MP4, com o tamanho máximo de 50 MB (megabytes).
- 6.9.2 Para os documentos que tenham informações frente e verso, o candidato deverá anexar as duas imagens para análise.
- 6.9.3 As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação

- com clareza.
- 6.9.4 É de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas na tela de protocolos estão corretas. Não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao candidato.
- 6.10 Padrões para Fotos e Vídeo:**
- 6.10.1 As fotos que serão enviadas ao Instituto Avalia devem seguir o mesmo padrão das fotos de documentos oficiais, dessa forma, é necessário que algumas recomendações sejam seguidas:
- a) que o fundo da foto seja em um fundo branco;
 - b) que o(a) candidato(a) esteja com a postura correta com a coluna bem alinhada;
 - c) não esteja cabeça baixa, nem de cabeça erguida;
 - d) que não esteja usando óculos, boné, touca e que não esteja sorrindo.
 - e) no caso de candidatos(as) com cabelo comprido, a foto do perfil esquerdo deve estar com o cabelo atrás da orelha.
- 6.11 O vídeo que será enviado ao Instituto Avalia deve seguir algumas recomendações, conforme abaixo:
- a) que o fundo do vídeo seja em um fundo branco;
 - b) que o(a) candidato(a) tenha postura corporal reta;
 - c) não esteja cabeça baixa, nem de cabeça erguida;
 - d) que não esteja usando óculos, boné, touca e que não esteja sorrindo.
 - e) no vídeo, com duração de no máximo 20 (vinte) segundos, o(a) candidato(a) deverá dizer o seu nome, a função a que concorre e os seguintes dizeres: "declaro que sou negro, da cor preta ou parda".
- 6.11.1 O(a) candidato(a) que não fizer o upload do documento de identidade, das fotos de frente e perfil, do vídeo e da autodeclaração, nos termos dos subitens 6.9 e 6.9.1 deste edital, acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos negros e eliminação do Processo, caso não tenha atingido os critérios classificatórios da ampla concorrência, dispensada a convocação suplementar.
- 6.12 A aferição da Comissão de heteroidentificação quanto à condição de pessoa negra levará em consideração em seu parecer a autodeclaração firmada conforme o subitem 6.3 e os critérios fenotípicos do(a)candidato(a).
- 6.13 Serão consideradas as características fenotípicas do(a) candidato(a) ao tempo da análise do procedimento de heteroidentificação.
- 6.14 Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso de envio das fotos e documentos.
- 6.15 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o(a) candidato(a) que prestar informação com conteúdo falso, com o intuito de usufruir das vagas ofertadas aos negros estará sujeito:
- a) ao cancelamento da inscrição e exclusão do Processo, se a informação com conteúdo falso for constatada antes da homologação do resultado;
 - b) à exclusão da lista de aprovados, se a informação com conteúdo falso for constatada após homologação do resultado e antes do ato de admissão para a função.
 - c) à declaração de nulidade do ato de convocação, se a informação com conteúdo falso for constatada após a sua publicação.
- 6.16 Detectada falsidade na declaração a que se refere este Edital, sujeitar-se à o(a) candidato(a) à anulação da inscrição no Processo e de todos os efeitos daí decorrentes e, se já contratado, à pena de demissão, assegurada em qualquer hipótese, a ampla defesa e o contraditório.
- 6.17 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem às vagas reservadas para negros estará disponível no endereço eletrônico www.avalia.org.br a partir da data provável de **29/05/2024**. O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.avalia.org.br no período **das 00h do dia 03/06/2024 até as 23h59min do dia 04/06/2024**, observado horário oficial de Brasília/DF.
- 6.18 Quanto ao não enquadramento do candidato na reserva de vaga, conforme procedimento de heteroidentificação, caberá pedido de recurso, conforme o disposto no item 16 deste Edital.
- 6.19 Haverá a previsão de comissão recursal, que será composta de três integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação, nos termos do respectivo edital e da Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
- 6.20 Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.
- 6.21 Demais informações a respeito do procedimento de heteroidentificação constarão de edital específico de convocação para essa fase.

7. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

- 7.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico www.avalia.org.br na data provável de **29/05/2024**.
- 7.2 No edital de deferimento das inscrições, constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para pessoa com deficiência e negros.
- 7.3 Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá pedido de recurso, sem efeito suspensivo, em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.avalia.org.br, no período **das 00h do dia 03/06/2024 até as 23h59min do dia 04/06/2024**, observado o horário oficial de Brasília.
- 7.4 O Instituto Avalia, quando for o caso, submeterá os recursos à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Emergencial, a qual decidirá sobre o pedido de reconsideração e divulgará o resultado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico www.avalia.org.br.

8. DA PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- 8.1 A Prova de “Títulos” e “Experiência Profissional” será de caráter classificatório.
- 8.1.1 Todos os candidatos inscritos serão convocados para participar da Prova de Títulos e Experiência Profissional.
- 8.2 **Para realizar o envio da documentação comprobatória da Prova de Títulos e Experiência, os candidatos deverão:**
- a) preencher o Formulário de Cadastro de Títulos **do dia 24/05/2024 até às 23h00min do dia 07/06/2024, horário de Brasília**, disponível no endereço eletrônico www.avalialia.org.br;
- b) após completado o preenchimento, gravar o cadastro dos títulos, e enviar os documentos comprobatórios conforme instruções:
- b.1) os documentos comprobatórios de Títulos, deverão ser enviados, **do dia 24/05/2024 até às 23h59min do dia 07/06/2024, horário de Brasília**, por meio do link **Envio dos documentos comprobatórios de Títulos**, a ser disponibilizado no endereço eletrônico www.avalialia.org.br, em arquivo salvo no formato **PNG, JPG, JPEG ou PDF, com o tamanho máximo total de 20MB**;
- 8.2.1 O candidato, ao optar pelo envio de arquivo em **PDF**, deve atentar-se para que o mesmo não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação.
- 8.3 **Todos os documentos que se pretende pontuar deverão ser preenchidos numa única vez no formulário de cadastro de títulos, conforme disposto na Tabela 8.1. No caso da existência de dois ou mais formulários de cadastro de títulos preenchidos por um mesmo candidato, para a mesma função, será considerado o último cadastro realizado, sendo os demais cadastros cancelados automaticamente, desconsiderando-se as informações neles registradas.**
- 8.4 A Prova de Títulos e Experiência Profissional será avaliada numa escala de **0 (zero) a 20 (vinte) pontos**, de acordo com a Tabela 8.1 deste Edital;
- 8.5 O candidato deverá atentar-se para os documentos que tenham informações frente e verso, enviando todas as imagens para análise.
- 8.6 As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza.
- 8.7 É de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas na tela de protocolos estão corretas.
- 8.8 Não serão considerados e analisados os documentos e títulos que não pertencem ao(a) candidato(a).
- 8.9 Em hipótese alguma serão recebidos arquivos de títulos fora do prazo, horário estabelecidos ou em desacordo com o disposto neste Edital.
- 8.10 Não serão avaliados os documentos:
- a) enviados de forma diferente ao estabelecido neste Edital;
- b) que não forem cadastrados no Formulário de Cadastro de Títulos;
- c) cuja fotocópia esteja ilegível;
- d) sem data de expedição;
- e) sem data de conclusão;
- f) que não comprovarem o que foi cadastrado no Formulário de Cadastro de Títulos;
- g) de mestrado ou doutorado concluídos no exterior que não estejam revalidados por instituição de ensino superior no Brasil e sem tradução juramentada;
- 8.11 Somente serão aceitos documentos apresentados em papel com timbre do órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições, dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.
- 8.11.1 Os documentos expedidos de forma digital, além das exigibilidades acima, deverão constar, também, a certificação digital.
- 8.12 Não será admitida, sob hipótese nenhuma, o pedido de inclusão de novos documentos.
- 8.13 Em hipótese nenhuma serão fornecidas cópias dos documentos anexados.
- 8.14 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.
- 8.15 A relação dos candidatos com a nota obtida na Prova de Títulos será publicada em edital, através do endereço eletrônico www.avalialia.org.br.
- 8.16 Quanto ao resultado da Prova de Títulos, caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 16 deste Edital.

TABELA 8.1

NÍVEL MEDIO/TECNICO				
ITEM	TÍTULOS	QUANT. MÁXIMA	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Cursos de qualificação profissional em área relacionada a respectiva função, em instituição reconhecida, com carga horária igual ou acima de 20 horas-aula.	03	1.00 (por título)	3.00
2	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de Graduação em nível superior em qualquer área.	02	2.00 (por título)	4.00
3	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (lato sensu), em qualquer área, em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 horas.	01	3.00 (por título)	3.00
4	Exercício de atividade profissional, em área relacionada a respectiva função, prestado nos últimos cinco anos. Será considerada comprovação do período de 23/05/2014 a 23/05/2024.	10	1.00 (para cada 6 meses)	10.00
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS				20,00

8.17 Não serão aferidos quaisquer títulos diferentes dos estabelecidos na Tabela 8.1.

- 8.18.1 Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de Graduação e Especialização, será aceito diploma ou certificado acompanhado do respectivo histórico escolar atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Também será aceita declaração de conclusão de Graduação e Especialização, desde que acompanhada do respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso e as disciplinas cursadas com as respectivas menções. A declaração de conclusão de Especialização lato sensu deverá também atestar que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE, ou está de acordo com as normas do extinto CFE. Deverá constar ainda declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES 1 e indicação do ato legal de credenciamento da instituição. Caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.
- 8.18.2 Os certificados/declarações ou diplomas de pós-graduação, em nível de especialização lato sensu, deverão conter transcrito no diploma ou histórico escolar, a carga horária mínima de 360h/aula.
- 8.18.3 A comprovação da conclusão do Ensino Médio, Curso de Aperfeiçoamento, título de Graduação e/ou de Pós-Graduação deverá, ser realizada por meio do envio digitalizado da frente e verso de diploma ou declaração oficial, com data de conclusão, em papel timbrado da instituição de Ensino, acompanhado do histórico escolar.
- 8.19 A **comprovação de experiência profissional**, na área da respectiva função a que concorre, será feita conforme os casos que seguem:
- 8.19.2 Experiência profissional em **empresa/instituição privada**:
- cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, das folhas que contenham a identificação do trabalhador, número e série da CTPS, anotação do contrato do trabalho, alterações de salário, ou onde conste, caso tenha ocorrido, mudança de função; e/ou
 - declaração do empregador onde conste a função exercida, o período (com início e fim) do contrato de trabalho, que ateste que o candidato exerceu atividade na área da função a que concorre, com descrição das principais atividades exercidas. A declaração deverá apresentar também as seguintes informações: nome empresarial ou denominação social do emitente; endereço e telefones válidos; CNPJ e Inscrição Estadual; identificação completa do profissional beneficiado; assinatura e identificação do emitente (nome completo legível, acompanhado de função), com reconhecimento de firma.
- 8.19.3 Experiência profissional **em função público**:
- cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, das folhas que contenham a identificação do trabalhador, número e série da CTPS, anotação do contrato do trabalho, alterações de salário, ou onde conste, caso tenha ocorrido, mudança de função; Caso o vínculo não seja por CTPS, o candidato deve enviar cópia autenticada de contrato de trabalho; e/ou
 - certidão ou declaração do órgão público onde conste a função exercida, o período (com início e fim) da atividade realizada, que ateste que o candidato exerceu atividade na área da função a que concorre, com descrição das principais atividades exercidas. A certidão ou declaração deverá apresentar também as seguintes informações: nome empresarial ou denominação social do emitente; endereço e telefones válidos; CNPJ e Inscrição Estadual; identificação completa do profissional beneficiado; assinatura e identificação do emitente (nome completo legível, acompanhado de função).
- 8.19.4 Experiência profissional **como servidor público**:
- certidão ou declaração do órgão público onde conste a função exercida, o período (com início e fim) da atividade realizada, que ateste que o candidato exerceu atividade na área da respectiva função a que concorre, com descrição das principais atividades exercidas. A certidão ou declaração deverá apresentar também as seguintes informações: designação do Órgão/Entidade da Administração Pública Direta, Autárquica ou Fundacional; endereço e telefones válidos; CNPJ; identificação completa do profissional beneficiado; assinatura e identificação do emitente (nome completo legível / função público ou função e matrícula no Órgão).
- 8.19.5 Experiência profissional **como autônomo**:
- cópia autenticada do contrato de prestação de serviços ou Recibo de Pagamento Autônomo - RPA; e
 - declaração do beneficiado/contratante, que informe o período (com início e fim) e a descrição das principais atividades desenvolvidas, com reconhecimento de firma.
- 8.19.6 Para o caso de **Profissional Cooperado**:
- cópia autenticada do estatuto social da cooperativa, e
 - Declaração, informando sua condição de cooperado, período (com início e fim) e a discriminação do serviço realizado, com reconhecimento de firma.
- 8.20 Os períodos documentos citados nas alíneas dos subitens anteriores deverão conter claramente dia, mês e ano.
- 8.20.1 A certidão/declaração mencionada nas alíneas dos subitens anteriores, deverá ser emitida por órgão de pessoal ou de recursos humanos. Não havendo órgão de pessoal ou de recursos humanos, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar/certificar também essa inexistência. Quando o órgão de pessoal possuir outro nome correspondente, a declaração deverá conter o nome do órgão por extenso, não serão aceitas abreviaturas.
- 8.20.2 Para todos os casos previstos no subitem 8.19, de comprovação da experiência profissional, o candidato deverá enviar também cópia do diploma ou certificado/certidão de conclusão de curso, conforme requisito para a função, presente no Anexo I deste Edital.
- 8.20.3 Para todos as funções, somente será considerada como experiência profissional pontuável aquela adquirida após a conclusão do curso requisito da função, conforme consta no Anexo I deste Edital.

- 8.20.4 Somente será considerada como experiência profissional pontuável aquela relacionada à área da função a que o candidato concorre.
- 8.20.5 O tempo de estágio, de monitoria, de bolsa de estudo, ou de trabalho voluntário não será computado como experiência profissional.
- 8.20.6 Para efeito de cômputo de pontuação relativa ao tempo de experiência, somente será considerado tempo de experiência no exercício da profissão/função em meses completos, sendo excluídos os períodos concomitantes.
- 8.21 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o(a) candidato(a) que prestar informação com conteúdo falso, estará sujeito:
- a) ao cancelamento da inscrição e exclusão do processo seletivo, se a informação com conteúdo falso for constatada antes da homologação do resultado;
 - b) à exclusão da lista de aprovados, se a informação com conteúdo falso for constatada após homologação do resultado e antes da posse para a função;
 - c) à declaração de nulidade do ato da posse, se a informação com conteúdo falso for constatada após a sua publicação.
- 8.22 Os candidatos deverão entregar, na ocasião da contratação, cópias de todos os documentos encaminhados na Prova de Títulos e, ainda, apresentar os originais para autenticação, na forma da Lei Federal nº 8.726/2019.
- 8.23 Detectada falsidade na declaração e nos documentos comprobatórios a que se refere este Edital, sujeitar-se-á o(a) candidato(a) à anulação da inscrição no processo seletivo de todos os efeitos daí decorrentes e, se já admitido, à pena de demissão, assegurada em qualquer hipótese, a ampla defesa e o contraditório.

9. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

- 9.1 Será considerado aprovado no Processo Seletivo Emergencial o candidato que obtiver a pontuação igual ou maior que 1 (um) ponto.
- 9.1.1 O candidato que não atingir a pontuação mínima exigida no subitem anterior será eliminado do certame.
- 9.1.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final, observado a função em que concorrerem.
- 9.3 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
- a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste Processo, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).
 - b) obtiver maior pontuação em Experiência Profissional;
 - c) obtiver maior pontuação em Titulação acadêmica;
 - d) o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea “a” deste subitem), considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.
 - e) terá preferência o candidato que exerceu função efetiva de jurado, de acordo com a Lei Federal nº 11.689/2008.
- 9.4 O resultado final do Processo Seletivo Emergencial será publicado por meio de três listagens, a saber:
- a) Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como pessoa com deficiência, negros, em ordem de classificação, respeitados as funções para os quais se inscreveram;
 - b) Lista de Pessoas com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação, respeitados as funções para os quais se inscreveram;
 - c) Lista de candidatos negros, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como pessoa preta ou parda, em ordem de classificação, respeitados as funções para os quais se inscreveram.
- 9.5 O candidato eliminado será excluído do Processo Seletivo Emergencial e não constará da lista de classificação final.

10. DOS RECURSOS

- 10.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, ao Instituto Avalia no prazo de **2 (dois)** dias úteis da publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:
- 10.1.1 contra o indeferimento da inscrição, inscrição como pessoa com deficiência ou inscrição como pessoa negra;
 - 10.1.2 contra o resultado da Prova de Títulos e Experiência profissional, nota final e a classificação dos candidatos;
 - 10.1.3 contra o resultado da Heteroidentificação.
- 10.2 **É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico www.avalialia.org.br, sob pena de perda do prazo recursal.**
- 10.3 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio, através de link disponível no endereço eletrônico www.avalialia.org.br.
- 10.4 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados.
- 10.5 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.
- 10.6 Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no subitem 10.1 deste Edital.
- 10.11 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.
- 10.12 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
- 10.13 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
- 10.14 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.
- 10.15 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

- 10.10.1 As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos, contra as demais fases do certame, ficarão disponíveis para consulta individual do candidato no endereço www.avalia.org.br do Instituto Avalia por 10 (dez) dias, a contar da data de publicação do edital de resultado a que se refere.
- 10.17 A Banca Examinadora do Instituto Avalia, empresa responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

11. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

- 11.1 O resultado final do Processo Seletivo Emergencial, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela Gestão da FHGV no Município de Porto Alegre, disponibilizado nos endereços eletrônicos www.fhgv.com.br e www.avalia.org.br em três listas, em ordem classificatória, com pontuação: uma lista contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência e negros, uma somente com a classificação dos candidatos com deficiência e uma somente com a classificação dos candidatos negros.

12. PROVIMENTO E EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES

- 12.1 A FHGV reserva-se o direito de chamar os candidatos aprovados no Processo Seletivo Emergencial, na medida de suas necessidades, de acordo com as respectivas ordens de classificação e forma de acesso, universal ou por cotas.
- 12.2 A aprovação do candidato no Processo Seletivo Emergencial não assegura o direito ao ingresso, mas apenas a sua expectativa, seguindo a respectiva ordem de classificação.
- 12.3 Este Processo Seletivo Simplificado destina-se ao preenchimento das vagas por prazo determinado existentes e que vierem a surgir durante a vigência deste edital, respeitada a prioridade de convocação de editais homologados anteriores. O prazo do contrato por prazo determinado será de até 1 (um) ano, prorrogável por igual período.
- 12.4 A convocação oficial do candidato para o processo de contratação será feita pela FHGV, através de notificação pessoal (e-mail ou telegrama), enviados ao endereço e dados pessoais fornecidos pelo candidato no ato da inscrição. O candidato terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data da publicação do Edital de chamamento para apresentar-se formalmente para assinatura do Termo de Aceitação da Vaga e entrega da comprovação dos requisitos aa função e demais documentos necessários ao ingresso conforme descrito no Edital.
- 12.5 É de responsabilidade exclusiva do candidato classificado o acompanhamento dos editais de publicação deste certame bem como manter atualizado o seu endereço junto à administração pública, através de abertura de processo requerendo a alteração de endereço, não se responsabilizando a FHGV por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- a) endereço não atualizado;
 - b) endereço de difícil acesso;
 - c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas ou de força maior;
 - d) correspondência recebida por terceiros.
- 12.6 O candidato convocado para preenchimento de vaga que não comparecer no prazo estipulado na convocação estará excluído do Processo Seletivo Emergencial definitivamente.
- 12.9 Caso ocorra o retorno do empregado afastado antes da admissão do candidato chamado a ocupar vaga por prazo determinado, será verificada a existência de outra vaga temporária que possa ser ocupada, independente das suas características (local ou turno de trabalho). Não existindo vaga disponível no momento, o candidato ficará na expectativa de convocação a próxima vaga temporária que poderá vir a surgir, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Emergencial e conforme necessidade institucional, permanecendo inalterada a sua classificação. A FHGV não se responsabiliza por eventuais ônus causados aos candidatos em função da mudança de vaga e/ou suspensão e/ou cancelamento.
- 12.10 À FHGV é reservado o direito, conforme necessidade institucional, de suspender e/ou cancelar a convocação à vaga por período determinado.
- 12.11 Os(as) candidatos(as) que possuírem contrato ativo com a FHGV, bem como aqueles(as) cujo contrato de trabalho por prazo determinado tenha se encerrado há menos de 6 (seis) meses, ficam impedidos de celebrar novo contrato por prazo determinado.

13. DO INGRESSO

- 13.1 O ingresso do candidato fica condicionado à satisfação e comprovação dos requisitos e demais documentos necessários, e às seguintes condições:
- a) ter sido aprovado neste Processo Seletivo Emergencial e considerado apto nos exames médicos admissionais e psicotécnicos;
 - b) ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas no artigo 12 da Constituição Federal;
 - c) possuir idade mínima de 18 anos;
 - d) atender, se o candidato participar pela cota PCD - pessoa com deficiência, às exigências da Lei 7853/89, do Decreto nº 3298 de 20/12/1999 e Lei complementar nº01/98 e decreto 652/99;
 - e) estar em gozo dos direitos civis e políticos;
 - f) estar quite com o Serviço Militar Obrigatório ou dele ter sido liberado, se do sexo masculino;
 - g) estar quite com as obrigações eleitorais;
 - h) possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função a que concorre;
 - i) comprovar a escolaridade de acordo com a exigência da função a que concorre, mediante apresentação de

- certificado, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;
- j) apresentar alvará de folha corrida, certidão judicial criminal negativa, certidão judicial civil negativa, certidão regional para fins cível e criminal, certidão negativa de antecedentes criminais, fornecidas pelos Cartórios Judiciais Federal, Estadual ou Distrital do domicílio do candidato, expedida, no máximo, há 30 (trinta) dias, a contar da entrega de documentos.
- 13.2 A Comissão Especial de Perícia Médica poderá solicitar exames e avaliações complementares de acordo com a necessidade;
- 13.2.1 As custas das despesas decorrentes dos exames médicos correrão por conta do candidato;
- 13.3 O ingresso do candidato fica condicionado ainda à observância do Art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, referentes a acúmulo de função, emprego ou funções públicas, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público, sendo vedada também a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos art. 42 e 142 com a remuneração de função, emprego ou função pública, ressalvados as funções acumuláveis na forma da Constituição Federal, as funções eletivos e as funções em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.
- 13.4 O ingresso do candidato fica condicionado também a compatibilidade de jornada de trabalho conforme Portaria nº 134, de 04 de abril de 2011, Ministério da Saúde, que trata do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);
- 13.5 Estando o candidato contratado, em quaisquer das unidades sob gestão da Fundação, no momento de sua convocação, deverá este optar pela manutenção do vínculo vigente ou admissão no novo Processo Seletivo Emergencial.
- 13.6 Apresentar documentação exigida no ato da contratação.
- 13.6.1 A comprovação do atendimento ao requisito de experiência, exigido para exercício da função, pode ser realizada através de apresentação de:
- a) declaração da contratante contendo as seguintes informações: nome, CNPJ e endereço da contratante, função exercida (preferencialmente acompanhada de código da CBO) e atividades executadas; data de início e data de término do trabalho; assinatura da contratante com data; ou
- b) Carteira de Trabalho com as informações: nome e CNPJ da contratante, função exercida (preferencialmente acompanhada de código da CBO), data de início e data de término do trabalho, assinatura da contratante.
- 13.7 Para comprovação de cumprimento de requisitos será analisada a função descrita no documento comprobatório (CTPS ou Declaração), e/ou atividades desempenhadas. Caso surjam dúvidas entre a função descrita e a CBO informada no documento comprobatório, prevalecerá a descrição da função.
- 13.8 Experiências profissionais relacionada a estágios, monitorias, tutorias, bolsas de pesquisa, iniciação científica ou trabalhos voluntários e experiência do período de residência não serão consideradas para atendimento ao requisito da vaga.
- 13.9 No ato da inscrição, não serão solicitados comprovantes das exigências contidas nos subitens anteriores. No entanto, o candidato que não as satisfaça no ato da admissão, será desclassificado.
- 13.10 O ingresso dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Emergencial dar-se-á conforme o regime jurídico vigente na data do ingresso.
- 13.11 A entrega de documentos deve ser realizada presencialmente pelo candidato, podendo ser efetivada pessoalmente ou por intermédio de procurador com poderes especiais, devendo ser anexada a respectiva procuração original, que poderá ser pública ou particular com firma reconhecida ou por outra forma estabelecida em edital específico de convocação.
- 13.12 O candidato que não satisfaça as exigências no ato da admissão, bem como não compareça a consulta médica ou qualquer outra etapa do cronograma, será desclassificado imediatamente.
- 13.13 O candidato, ao assumir o cargo, declara estar plenamente apto(a) a exercer imediatamente e de forma integral suas funções, seja em local salubre ou insalubre, conforme necessidade da instituição, estando ciente da natureza emergencial da contratação.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pela Gestão da FHGV, no endereço eletrônico www.fhgv.com.br e no endereço eletrônico do Instituto Avalia www.avalia.org.br.
- 14.1.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar frequentemente as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Processo Seletivo Emergencial de que trata este Edital, no endereço eletrônico do Instituto Avalia, www.avalia.org.br.
- 14.2 Qualquer inexistência e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, ou, ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Processo e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 14.3 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.
- 14.4 Os documentos produzidos, enviados e utilizados pelos candidatos, em todas as etapas do Processo, são de uso exclusivo do Instituto Avalia, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao

- candidato.
- 14.5 O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de informações (tais como nome, data de nascimento, notas e desempenho, entre outras) que são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame. Tais informações poderão, eventualmente, ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.
- 14.6 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do Processo, seja qual for o motivo da ausência do candidato, neste Edital e em outros Editais referentes às fases deste Processo.
- 14.6.1 O não comparecimento do candidato a qualquer das fases acarretará sua eliminação do Processo.
- 14.7 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial poderá requerer a alteração através de solicitação assinada pelo próprio candidato, por meio do e-mail de atendimento ao candidato candidato@avalia.org.br, anexando os documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Processo, Função e número de Inscrição, até a data de publicação da homologação do resultado final do certame. Em caso de dúvida, o candidato poderá entrar em contato com o Instituto Avalia através do telefone (44) 3037-0600, no Depto de Atendimento ao Candidato, para maiores orientações. Após a homologação do certame, o candidato poderá requerer a alteração junto a Sede da FHGV, situada na Rua Alegrete 145, Dihel, Porto Alegre - RS.
- 14.7.1 A FHGV e o Instituto Avalia não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- a) endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
 - b) endereço residencial desatualizado;
 - c) correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;
 - d) outras informações, divergentes e/ou errôneas, fornecidas pelo candidato, tais como: dados pessoais, telefones e documentos.
- 14.8 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.
- 14.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Emergencial, ouvida ao Instituto Avalia.
- 14.10 Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua publicação.
- 14.10.1 A impugnação deverá ser protocolada pessoalmente ou enviada, dentro do prazo estipulado, via Sedex com AR (aviso de Recebimento) para o endereço do Instituto Avalia, com sede na Avenida Carneiro Leão, nº 563 – Sala 510 - Centro Empresarial Le Monde - Zona 01, CEP 87014-010, Maringá/PR.
- 14.11 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, RS, em 23 de maio de 2024.

JOSÉ NESTOR DE OLIVEIRA BERNARDES
Diretor Geral Da Fundação Hospitalar Getúlio Vargas